



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTONISTA DE Nº 233/2025
BASE LEGAL – LEI MUNICIPAL Nº 1.817/2024 DE 08-04-2024
DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2025 DE 23-01-2025

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo prefeito **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.820.XXX-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 326.XXX.659-XX, residente e domiciliado na Rua Pedro Ferreira, nº 68, bairro Santa Maria Bertila, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **RAFAEL DOS SANTOS CAMPOS**, brasileiro, enfermeiro, portador do CPF nº 031.102.241-35, COREN/MT nº 000.815.812 - ENF, residente e domiciliado na Rua Vinte e Um, s/nº, Bairro Areião, Guiratinga-MT, CEP: 78760-000, e-mail rafaelsantoss15@icloud.com, denominado de **PLANTONISTA**, resolvem firmar o presente Contrato, de acordo com Lei Municipal nº 1.817/2024 de 08-04-2024 publicada no Diário Oficial de Contas do TCE-MT – Edição nº 3.310 – Páginas 117 e 118 - dia 11-04-2024 e pelo Decreto Municipal nº 031/2024 de 25-04-2024 publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT – Edição nº 3.325 – Páginas 126 e 127 - dia 30-04-2024, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1** Fundamenta-se a presente contratação temporário em excepcional interesse público com Plantonista em virtude da implantação do Pronto Atendimento do Município, com início de funcionamento em 03-05-2024.
- 1.2** Considerando o Ofício nº 622/2025/ALMOXARIFADO/SMS/PMG de 16 de dezembro de 2025, da Secretária Municipal de Saúde que solicita a contratação de **RAFAEL DOS SANTOS CAMPOS**, como Enfermeiro Plantonista do Pronto Atendimento do Município de Guiratinga-MT;
- 1.3** Considerando o deferimento favorável no Ofício supracitado pela Secretária Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1** – Contratar temporariamente na função de **Enfermeiro** na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços de Plantonista no Pronto Atendimento do Município de Guiratinga-MT, na forma da Lei Municipal nº 1.817/2024 de 08-04-2024.
- 2.2** - A carga horária do Plantonista pela prestação de serviços extra jornada poderá ser de 06 (seis), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas, conforme a Lei Municipal nº 1.817/2024 de 08-04-2024 e do Decreto Municipal nº 031/2024 de 25-04-2024, Decreto este que regulamentou os valores do Regime de Plantão Presencial do Pronto Atendimento do Município de Guiratinga-MT.
- 2.3** - O Prefeito Municipal deverá nomear para o pronto atendimento municipal um Diretor Técnico e uma Enfermeira Responsável Técnica, função que poderá ser regulamentada por Decreto, que será responsável pela elaboração das escalas de plantões, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.817/2024.
- 2.4** - As escalas dos Plantões serão revisadas mensalmente, devendo obrigatoriamente fazer rodízio com todos os profissionais da enfermagem e técnicas de enfermagem designadas para

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT
Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : juridico@guiratinga.mt.gov.br
Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

realizar plantão pelo Diretor Técnico, nos termos do item I do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.817/2024.

2.5 - O Diretor Técnico será responsável pela fiscalização do cumprimento das escalas de plantões e pela elaboração de relatórios dos dias de serviços prestados por cada e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município até dia 18 de cada mês, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.817/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços prestados a Contratante pagará ao Plantonista os valores conforme a Escala de Plantões estipulado no Decreto Municipal nº 008/2025 de 23-01-2025:

- De R\$ 214,90 por plantão de 06 (seis) horas;
- De R\$ 429,80 por plantão de 12 (doze) horas;
- De R\$ 859,61 por plantão de 24 (vinte e quatro) horas de serviços prestados ao Município, conforme a Escala nominal dos Plantonista com a quantidade de plantões realizados, que será encaminhada pelo Diretor Técnico do Pronto Atendimento até o dia 18 de cada mês para a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O respectivo pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura do Município de Guiratinga-MT, através de transferência eletrônica, para o banco e a conta corrente indicada pelo Plantonista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato será pelo período correspondente a 16 de dezembro de 2025 a 15 de junho de 2026, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação temporária consta na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Guiratinga para o ano de 2025.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 05.00.1 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.302.0024-1.029 – Manter o Pronto Atendimento

Ficha: 0172 - Elemento de Despesa: 3.3.90.34 – 1500 - Outras Desp. Pessoal Decorrentes de Contratos Terceirizados

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - CONSTITUI OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que o PLANTONISTA possa executar o objeto PLANTONISTA em conformidade com as cláusulas contratuais

6.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.1.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.1.4. Notificar por escrito o PLANTONISTA, a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua reparação;

6.1.5. Fiscalizar livremente a prestação dos serviços, não eximindo o Plantonista de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

6.1.6. Determinar a execução dos serviços de acordo com a necessidade.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : juridico@guiratinga.mt.gov.br

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

6.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO PLANTONISTA:

6.2.1. Para o fiel cumprimento do presente Contrato, o PLANTONISTA se compromete a:

6.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Guiratinga, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

6.2.3. Executar a prestação de serviços nos termos estabelecidos neste Contrato;

6.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do contratante;

6.2.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da administração, referentes à execução do Contrato, nos termos da lei vigente;

6.2.7. O Plantonista deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante notificação escrita à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da servidora estatutária Sra. **Ana Cristina Pondé Neves**, nomeado através da Portaria nº 035/2017 de 05-01-2017, especialmente designada para este fim.

8.2. A servidora designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

8.2.1. Fiscalizar e atestar os serviços a serem executados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

8.2.2. Comunicar eventuais falhas na execução dos referidos serviços, cabendo ao **PLANTONISTA** adotar as providências necessárias;

8.2.3. Garantir ao **PLANTONISTA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços

8.2.4. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do Contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

8.3 A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **PLANTONISTA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OMISSÕES E DO FORO

9.1. Os casos aqui omissos serão regidos pela legislação aplicável a espécie.

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guiratinga ou em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim por estarem justos e contratados na forma acima, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, 16 de dezembro de 2.025

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : juridico@guiratinga.mt.gov.br

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal de Guiratinga
CONTRATANTE

RAFAEL DOS SANTOS CAMPOS
CONTRATADO

GEOVANNA APARECICA P. DE MORAES
Testemunha

ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
Testemunha

ANA CRISTINA PONDÉ NEVES
Fiscal de Contrato

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0400 (America/Manaus)

Última atualização em 07 Janeiro 2026, 09:49:37

Status: Assinado

Documento: Contrato 233-2025 - Rafael Dos Santos Campos - Enfermeiro - Plantonista Do Pronto Atendimento Do Município .Pdf

Número: 961456f3-dadc-4dc2-985c-ade6fdf37966







Data da criação: 17 Dezembro 2025, 15:18:57

Hash do documento original (SHA256): 925d5613569be6fdb238f464e61c8876cc687b483df647f5e9f2f94c807d6bdf



Assinaturas

5 de 5 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>WALDECI BARGA ROSA Data e hora da assinatura: 07/01/2026 09:49:29 Token: 9ddd1537-478d-4f3e-88af-b963d2e09af4</p>	<p>Assinatura  WALDECI BARGA ROSA</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: + 5566992205271 E-mail: juridico@guiratinga.mt.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 170.80.61.22 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/143.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>ISISMAYARA GONÇALVES MENDES Data e hora da assinatura: 07/01/2026 09:26:08 Token: f7f0e587-dd65-49a6-a8d7-7b9450021400</p>	<p>Assinatura  ISISMAYARA GONÇALVES MENDES</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: + 5566992185521 E-mail: isismayara18@hotmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -16.351153, -53.760076 IP: 170.80.61.22 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/143.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>GEOVANNA APARECIDA PEREIRA DE MORAES Data e hora da assinatura: 18/12/2025 08:52:02 Token: f984c12a-75f1-47dc-95f2-6610082dff18</p>	<p>Assinatura  GEOVANNA APARECIDA PEREIRA DE MORAES</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: + 5566997138256 E-mail: constantinogeo00@gmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -16.349705, -53.767439 IP: 170.80.61.22 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/143.0.0.0 Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)







Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 961456f3-dadc-4dc2-985c-ade6fdf37966, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0400 (America/Manaus)

Última atualização em 07 Janeiro 2026, 09:49:37

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>ANA CRISTINA PONDÉ NEVES Data e hora da assinatura: 17/12/2025 17:40:07 Token: c7c1fcad-260a-4463-9db2-1ad4f8f0a4ef</p>	<p>Assinatura  ANA CRISTINA PONDÉ NEVES</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: + 5566996314226 E-mail: cristinaponde@hotmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -16.340508, -53.762484 IP: 177.174.237.245 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) SamsungBrowser/29.0 Chrome/136.0.0.0 Mobile Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>RAFAEL DOS SANTOS CAMPOS Data e hora da assinatura: 17/12/2025 15:50:28 Token: a33ed575-7532-41ee-8366-656488ebe656</p>	<p>Assinatura  RAFAEL DOS SANTOS CAMPOS</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: + 5566996845792 E-mail: rafaelsantoss15@icloud.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 177.50.34.75 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_6_2 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.6 Mobile/15E148 Safari/604.1</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 961456f3-dadc-4dc2-985c-ade6fdf37966, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br



				Municipal nº 1.817/2024 de 08-04-2024.	a Escala de Plantões estipulado no Decreto Municipal nº 008/2025 de 23-01-2025: - De R\$ 838,64 por plantão de 06 (seis) horas; - De R\$ 1.677,28 por plantão de 12 (doze) horas; - De R\$ 2.515,92 por plantão de 24 (vinte e quatro) horas	
233/2025	16/12/2025	Pref. Mun. Guiratinga	RAFAEL DOS SANTOS CAMPOS	Contratar temporariamente na função de Enfermeiro na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços de Plantonista no Pronto Atendimento do Município de Guiratinga-MT, na forma da Lei Municipal nº 1.817/2024 de 08-04-2024	Pelos serviços prestados a Contratante pagará ao Plantonista os valores conforme a Escala de Plantões estipulado no Decreto Municipal nº 008/2025 de 23-01-2025: - De R\$ 214,90 por plantão de 06 (seis) horas; - De R\$ 429,80 por plantão de 12 (doze) horas; - De R\$ 859,61 por plantão de 24 (vinte e quatro) horas.	16 de dezembro de 2025 a 15 de junho de 2026
234/2025	22/12/2025	Pref. Mun. Guiratinga	LICITA TOPMINAS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, VISANDO A IDENTIFICAÇÃO E SOLENIZAÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS CONCLUÍDAS	R\$ 16.199,80 (DEZESSEIS MIL E CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).	22 de dezembro de 2025 até 21 de dezembro de 2026
235/2025	22/12/2025	Pref. Mun. Guiratinga	CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA,	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, COMPILAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO, EM PLATAFORMA ONLINE, DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.	R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).	22 DE DEZEMBRO DE 2025 TÈ 21 DE DEZEMBRO DE 2026,
236/2025	19/12/2025	Pref. Mun.	MICHELLE	Considerando que para exercer o	R\$ 2.013,65 (dois	20-12-2025